

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	1 / 16

## 1. OBJETIVO

A Nexa Resources SA e suas subsidiárias (“Nexa” ou “a Companhia”) estão comprometidas a fazer negócios com ética, integridade e cumprindo com todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis nos locais onde conduzem seus negócios, incluindo, entre outros, a Lei de Práticas Corruptas no exterior dos EUA (“FCPA”), a Lei de Corrupção de Representantes Públicos Estrangeiros do Canadá, a Lei Anti-suborno do Reino Unido e as leis anticorrupção de Luxemburgo, Peru e Brasil.

Essas leis e regulamentos proíbem o Suborno de Representantes do Governo nacional e estrangeiros, bem como o Suborno no setor privado (comercial), incluindo a promessa, oferta ou entrega de qualquer coisa de valor a Terceiros para induzir ou direcionar a execução de um ato impróprio relacionado ao nosso negócio. Esta Política apoia o compromisso da Companhia de conduzir suas operações e atividades respeitando a letra e o espírito das leis anticorrupção aplicáveis e outros regulamentos contra o Suborno público ou comercial, extorsão, propina ou outros meios ilegais ou indevidos de conduzir negócios. É fundamental para o nosso negócio e reputação que todas as ações sejam conduzidas de forma ética e legal em todos os momentos.

Adicionalmente, o objetivo desta Política é garantir que os Representantes da Companhia e Terceiros tenham conhecimento e cumpram com as leis e regulamentos anticorrupção, a fim de evitar violações inadvertidas e reconhecer possíveis problemas de maneira oportuna para que possam ser resolvidos adequadamente. Violações das leis e regulamentos anticorrupção podem resultar em severas penalidades civis e criminais para as pessoas físicas e para a Companhia. É fundamental compreender e valorizar a importância desta Política, bem como cumpri-la para manter o sucesso e a reputação da Companhia a longo prazo.

No mesmo sentido, a política da Nexa é seguir as leis e regulamentos em vigor nas regiões onde a Nexa conduz seus negócios. Em caso de conflito entre as leis ou práticas nas regiões onde a Nexa atua, e os padrões da Nexa são mais rígidos do que os da região, os padrões mais rígidos serão adotados. Tal compromisso guiará esta Política e todas as políticas e procedimentos de Compliance da Nexa, incluindo seu Código de Conduta.

Esta Política não abrange todas as questões éticas ou legais que podem surgir e também não substitui a obrigação de cada Representante da Companhia de exercer o bom senso e procurar orientação de seu superior imediato ou das áreas Jurídica e de Compliance quando necessário.

Finalmente, esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Conduta da Nexa, disponível no site [www.nexaresources.com](http://www.nexaresources.com) e quaisquer outras políticas e procedimentos de Compliance aplicáveis da Nexa.

## 2. ESCOPO

Esta Política se aplica a todos os Representantes da Companhia e Terceiros em todos os países nos quais a Nexa opera seus negócios.

## 3. DEFINIÇÕES

Consulte as definições de Compliance no PG-CCA-CMP-010.

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	2 / 16

#### **4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

O Conselho de Administração da Nexa é responsável por definir o tom que se estabelece o compromisso da Companhia em prevenir atos de Suborno e corrupção em suas operações, respeitando as leis aplicáveis, bem como as regras e procedimentos internos e externos e evitando eventuais danos à imagem da Companhia.

A Alta Gerencia (CEO e Vice-Presidentes - VPs) e os Gerentes Gerais são os principais responsáveis por garantir que todas as atividades executadas na Nexa sejam realizadas de acordo com as atuais políticas e procedimentos relacionadas a esses assuntos.

Adicionalmente, a área de Compliance é responsável pela aplicação desta Política, sua implementação, monitoramento e eficácia, bem como a implementação dos procedimentos que garantam o seu adequado funcionamento, e o apoio a todos os Representantes da Companhia e Terceiros nas questões relacionadas a ela, oferecendo pareceres profissionais e técnicos e, também por agir como consultor em questões anticorrupção e anti-suborno; portanto, as áreas envolvidas devem considerar as recomendações da área de Compliance e da área Jurídica sobre quaisquer questões que envolvam potenciais riscos éticos ou de Compliance na tomada de qualquer decisão final.

Caso as áreas não concordem a recomendação das áreas Jurídica / Compliance, o departamento de Compliance comunicará a situação antes de sua conclusão ao respectivo Vice-Presidente das áreas e ao Diretor Financeiro ou Diretor Presidente e esse assunto será encaminhado até avaliação final dos VPs envolvidos.

#### **5. PROIBIÇÃO DE PAGAMENTOS, ACORDOS E TRANSAÇÕES INDEVIDAS**

##### **5.1 Pagamentos Diretos**

Nenhum Representante da Companhia ou Terceiros tem autoridade para prometer, oferecer, autorizar, entregar, solicitar ou receber um pagamento ou Qualquer Coisa de Valor, independentemente do montante, para ou de qualquer Representante do Governo ou outro Terceiro, com a intenção ou não de induzir, recompensar ou impedir indevidamente o desempenho de um dever de ofício, ou de obter ou reter negócios ou qualquer vantagem indevida.

Os pagamentos proibidos incluem, mas não se limitam, àqueles destinados a:

- Induzir o destinatário a conceder um contrato ou licença à Companhia;
- Obter um tratamento fiscal ou aduaneiro vantajoso que de outra forma não estaria disponível para a Companhia; ou
- Contornar ou causar a não aplicação das leis ou regulamentos aplicáveis à Companhia.

Qualquer pagamento ou contrato com um Representante do Governo ou privado que resulte em Subornos, propinas ou qualquer outro pagamento indevido é estritamente proibido.

Esses pagamentos são proibidos mesmo se:

- O benefício é para outra pessoa que não seja a parte que recebe o pagamento;

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	1 / 16

- O negócio procurado não é com um Representante do Governo;
- O pagamento não influencia de fato a conduta do Representante do Governo;
- O Representante do Governo estrangeiro inicialmente sugeriu o pagamento.

Pagamentos lícitos a Representantes do Governo ou privados para, ou um reembolso de, despesas de boa-fé, taxas e outras considerações sobre bens e serviços que são realmente recebidos, são permitidos se:

- eles atendem a uma necessidade comercial legítima e são devidamente documentados;
- a fatura está registrada;
- não são proibidos por lei e/ou regulamentos aplicáveis; e,
- têm preços estabelecidos por lei e/ou regulamentos aplicáveis; caso contrário, o preço deve ser estabelecido pelo valor justo do mercado, devidamente documentados e devem ser baseados em um documento por escrito.

## **5.2 Pagamentos Indiretos**

Nenhum Representante da Companhia ou Terceiro pode prometer, oferecer ou entregar qualquer pagamento ou Qualquer Coisa de Valor a nenhuma pessoa, incluindo um Membro da Família, parente, amigo ou colega de um Representante do Governo ou pessoa empregada por uma entidade privada colaboradora da Nexa para procurar ou fazer negócios, embora a Companhia tenha conhecimento que tal pessoa provavelmente realiza ou realizará uma promessa, oferecimento ou dívida de Qualquer Coisa de Valor, independentemente da quantidade de dinheiro, para indevidamente influenciar ou não um Representante do Governo ou outros Terceiros para ajudar a Companhia na obtenção ou retenção de negócio ou assegurar qualquer tipo de vantagem relacionada ao negócio.

## **5.3 Acordos e Transações Indevidas**

Nenhum Representante da Companhia ou Terceiros pode se envolver ou participar em negociações ou acordos indevidos com um Representante do Governo ou privado em um processo de aquisição público ou privado ou em qualquer circunstância, mesmo que não implique a entrega, oferta ou promessa de presentes ou benefícios.

Igualmente, nenhum Representante da Companhia ou Terceiros podem participar do tráfico ilegal de influência (real ou inexistente) vinculado a um Representante de Governo ou privado, por fazer um pagamento a alguém para usar tal influência em benefício da Companhia ou de outra pessoa ou entidade ou por oferecer tal influência em troca de um benefício indevido.

## **5.4 Suborno Comercial**

Nenhum Representante da Companhia ou Terceiros podem prometer, oferecer, entregar, solicitar ou receber dinheiro ou Qualquer Coisa de Valor para ou de qualquer representante ou funcionário de uma Entidade do Governo ou privada com o objetivo ou não de induzir indevidamente a alguma pessoa ou entidade para beneficiar a Nexa na obtenção ou retenção de negócios, ou garantir qualquer vantagem relacionada ao negócio.

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	2 / 16

## 5.5 Pagamento de Facilitação

A Nexa proíbe seus Representantes da Companhia e Terceiros que realizem em seu nome Pagamentos de Facilitação em todos os momentos, mesmo em países nos quais esses pagamentos são expressamente permitidos por lei.

## 6. TERCEIROS

As leis anticorrupção proíbem pagamentos corruptos feitos direta ou indiretamente pelos Representantes da Companhia ou por Terceiros que atuem para ou em nome da Nexa. A Companhia pode ser responsabilizada criminalmente por subornos pagos em seu nome por um Terceiro, mesmo que não esteja ciente do suborno.

Por conseguinte, é fundamental que a Nexa escolha seus Terceiros cuidadosamente.

A Nexa somente pode contratar Terceiros que sejam éticos, honestos, qualificados e que sejam contratados de acordo com as políticas e procedimentos internos. Os procedimentos de Due Diligence de integridade, documentação e revisão integrais são elaborados para garantir que a Companhia não seja comprometida pelas ações de seus Terceiros.

Cada área responsável realizará a Due Diligence de integridade antes da contratação dos Terceiros, bem como acompanhará as atividades posteriores descritas no Procedimento de Due Diligence de Integridade.

Para mais informações, consulte o Procedimento de Due Diligence de Integridade da Nexa, disponível no sistema de documentos de gestão interna da Companhia ("GQI").

## 7. TERCEIROS QUE INTERAGEM COM REPRESENTANTES DO GOVERNO OU ENTIDADES PRIVADAS

Qualquer Terceiro contratado para apoiar a Nexa ou agir em seu nome nas negociações com as entidades privadas ou com os Representantes do Governo ou Entidades do Governo deve seguir as políticas e procedimentos de contratação. Antes da contratação, esses Terceiros devem ser submetidos a Due Diligence, baseada em riscos, conforme previsto no Procedimento de Due Diligence de Integridade e as áreas de Compliance e de Jurídico devem fornecer orientações sobre o processo de contratação. Qualquer dúvida sobre como trabalhar ou agir com qualquer Terceiro responsáveis das negociações com os Representantes do Governo ou privados devem ser direcionadas às áreas de Compliance e Jurídica.

Um exemplo da delicada situação para a contratação dos Terceiros que interagem com os Representantes do Governo ou privados, as leis anticorrupção tornam ilegal o pagamento de Qualquer Coisa de Valor a qualquer pessoa, vis que todo ou qualquer parte do pagamento será prometido, oferecido ou entregue para um Representante do Governo ou privado ou qualquer outra pessoa será considerado como um ato corrupto. O termo "ciente" compreende uma deliberada ignorância ou cegueira intencional, ou seja, a Companhia e os empregados individuais podem violar a FCPA se tiverem "conhecimento" ou "deveriam conhecer" que qualquer agente subornará um Representante do Governo ou privado.

Adicionalmente, para as leis anticorrupção, uma companhia pode ser responsabilizada criminalmente por subornos pagos em seu nome por terceiros em qualquer lugar do mundo, mesmo que a companhia não tivesse conhecimento do suborno.

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	1 / 16

Portanto, como parte deste processo, a Companhia deve ter conhecimento dos seguintes sinais de alerta que foram identificadas como problemas potenciais que requerem uma investigação adicional antes de contratar qualquer Terceiro que interaja nas negociações com um Representante do Governo ou privado:

- A transação envolve um país com reputação de corrupção ou Suborno;
- O Terceiro tem uma relação familiar, pessoal ou profissional próxima com um Representante do Governo ou um parente de um Representante do Governo;
- O Terceiro se opõe à inclusão de cláusulas anticorrupção em acordos ou contratos com a Companhia;
- O Terceiro solicita termos contratuais ou acordos de pagamento inusitados, como pagamento em dinheiro, pagamento na moeda de outro país ou pagamento em outro país;
- O Terceiro é sugerido por um Representante do Governo ou privado, especialmente uma pessoa com autoridade direta sobre a transação comercial; ou
- A comissão ou retribuição dos Terceiros excede a compensação justa e razoável pelo trabalho a ser realizado.

Espera-se que todos os Terceiros que trabalhem com ou em nome da Nexa conheçam e atendam as disposições desta Política durante o curso do desenvolvimento de suas atividades com a Companhia, conforme estabelecido nas respectivas cláusulas do acordo.

A área Jurídica é responsável por negociar e revisar todos os acordos com os Terceiros em conformidade com as políticas e procedimentos de contratação da Nexa, a fim de garantir que esse acordo compreende as Cláusulas Anticorrupção da Companhia antes da assinatura do contrato.

Conforme a avaliação baseada em risco, a Área Jurídica pode exigir informações adicionais e/ou certificações específicas antes de assinar um contrato com um determinado Terceiro.

No caso excepcional de qualquer modificação nas Cláusulas Modelo de Anticorrupção do Acordo da Nexa, as áreas Jurídica e de Compliance devem identificar e estabelecer os riscos desta modificação. Igualmente, qualquer modificação que implique riscos adicionais para a Companhia deve ser justificada em detalhe e devidamente aprovada pelo Gerente Geral ou o VP da área responsável pelo processo de contratação.

As áreas de Compliance e/ou Jurídica determinarão o nível de aprovação em função do risco a ser assumido pela Nexa. Essa explicação e justificativa, bem como os pareceres das áreas Jurídica e Compliance sobre eventuais riscos, deverão ser documentadas pela área de Compliance.

### **7.1 Renovações para Terceiros que interagem com Representantes privados ou do Governo**

Se um Terceiro que interage com Representantes privados ou do Governo em nome da Nexa, é considerado de alto risco de acordo com nosso PG-CCA-CMP-007 Due Diligence

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	2 / 16

de Integridade, o respectivo IDD deverá ser realizado anualmente e ser elaborado num acordo por escrito.

### **7.2 Alterações Materiais ou Emendas para Terceiros que interagem com Representantes privados ou do Governo**

Se, durante o curso de qualquer termo do contrato, forem propostas alterações substantivas ou materiais ao Terceiro que pode interagir com Representantes privados ou do Governo, essas alterações devem seguir os procedimentos da Área de Suprimentos. Caso essa alteração resulte em uma emenda do contrato, deve-se seguir as diretrizes internas de análise e deve ser aprovado pela área Jurídica. Essas alterações incluem, entre outras:

- A inclusão de um subcontratado ou outra pessoa jurídica ou entidade que realizará o trabalho para ou em nome da Nexa;
- Um aumento significativo da remuneração sem justificativa ou explicação adequada;
- Uma troca na estrutura de pagamento;
- Uma adição de direitos de atribuição;
- Uma prorrogação do prazo do contrato;
- Uma mudança na localização geográfica;
- Uma troca no escopo dos serviços, especialmente respeito a vendas ou interações com Representantes privados ou do Governo; ou
- Uma alteração nos termos de controle sobre o Terceiro.

### **7.3 Despesas reembolsáveis para Terceiros que interagem com Representantes privados ou do Governo**

De acordo com esta Política e suas outras políticas e procedimentos de Compliance, a Nexa apenas reembolsará despesas legítimas incorridas por um Terceiro que pode interagir com Representantes privados ou do Governo se o acordo por escrito com esse Terceiro autorizar expressamente esses reembolsos, ou se o Gestor que administra a relação com o Terceiro aprova expressamente tais reembolsos por escrito. Todos os pedidos de reembolso devem ser apresentados de forma transparente e oportuna, descrever as despesas com detalhe suficientes e ser devidamente sustentada por documentação registrada e acessível.

### **7.4 Rescisão de Terceiros que Interagem com Representantes privados ou do Governo**

#### **Antes da Rescisão do Contrato**

Na medida em que um Representante da Companhia procura rescindir qualquer contrato com um Terceiro que possa interagir com Representantes do Governo ou privado, devido a uma falha total ou parcial pelo Terceiro em observação de qualquer lei anticorrupção, requisito contratual, Política Anticorrupção da Companhia, ou qualquer outro procedimento da Companhia, o Representante da Companhia deve primeiro notificar as áreas Jurídica e de Compliance sobre sua intenção de rescisão, bem como o(s) motivo(s) para a rescisão solicitada.

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	1 / 16

### **Rescisão de Terceiros por Não Conformidade**

Se a relação com um Terceiro que possa interagir com Representantes do Governo ou privados for rescindida por não conformidade com qualquer lei anticorrupção, requisito contratual, Política Anticorrupção da Nexa ou outros procedimentos da Companhia, a área de Compliance deve atualizar o arquivo de Due Diligence do Terceiro para demonstrar que:

- O Terceiro não está mais aprovado e deve ser bloqueado no Maestro de Dados;
- O Terceiro e qualquer indivíduo ou entidade envolvida com o Terceiro não devem ser contratados em nenhum projeto futuro; e
- Nenhum pagamento deve ser feito para o Terceiro sem a revisão das áreas Jurídica e/ou de Compliance.

### **8. JOINT VENTURES E PARCERIAS**

Qualquer joint venture ou parceria realizada pela Nexa e com pelo menos uma outra pessoa jurídica ou entidade, cada uma contribuindo com ativos ou experiência, com fins lucrativos e para uma finalidade específica, deve ser revisada pelas áreas de Compliance e Jurídica e submetida a procedimentos anti-suborno, anticorrupção e revisão da Due Diligence antes da aprovação e, seguir com o relacionamento comercial, conforme previsto no Procedimento de Due Diligence de Integridade. Qualquer dúvida sobre a participação em qualquer joint venture ou parceria deve ser direcionada às áreas de Compliance e/ou Jurídica.

A Nexa pode ser considerada responsável sob as leis anticorrupção aplicáveis pelos atos de suas joint ventures e parceiros de joint venture. Dessa forma, espera-se que todos os parceiros conheçam e observem as disposições desta Política uma vez que o relacionamento com a Nexa seja estabelecido. No entanto, seu reconhecimento formal é necessário para obrigar esses parceiros a seguir esta Política enquanto se relacionem com a Companhia.

### **9. FUSÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS COMBINAÇÕES DE NEGÓCIOS**

Qualquer fusão, aquisição ou outra combinação de negócios ou associação realizada pela Nexa deve ser aprovado previamente por seu Conselho de Administração, de acordo com as políticas e procedimentos de governança corporativa da Companhia.

Todas as fusões, aquisições ou outras combinações de negócios ou empreendimento realizadas pela Nexa devem ser revisadas pelas áreas de Compliance e Jurídica e submetidas a análise anti-suborno, anticorrupção e Due Diligence antes da aprovação e, durante o relacionamento comercial, conforme estabelecido pelo Procedimento de Due Diligence de Integridade.

Qualquer dúvida sobre o envolvimento em qualquer fusão, aquisição ou outra combinação de negócios ou empreendimento realizada pela Nexa deve ser direcionada às áreas de Compliance e/ou Jurídica.

De acordo com as leis anticorrupção da FCPA e da Lei de Suborno do Reino Unido, a Companhia pode ser responsabilizada por qualquer suborno ou corrupção no passado, presente ou futuro por qualquer empresa que a Nexa se funda, adquira ou celebre um acordo comercial.

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	2 / 16

## 10. PRESENTES E HOSPITALIDADES

A promessa, oferta, entrega, solicitação ou recebimento de presentes, hospitalidade e outros benefícios, independentemente do valor, podem apresentar riscos de corrupção e devem ser feitos apenas de acordo com o Procedimento de Presentes e Hospitalidade da Nexa, que está disponível no sistema de documentação de gestão interna da Companhia ("GQI").

Em geral, conforme detalhado nesse Procedimento, é proibido prometer, oferecer, entregar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, incluindo Presentes e Hospitalidade, para ou de qualquer pessoa, Representante do Governo, Terceiros, ou seu membro da família, parentes, amigos ou colegas.

Em determinadas circunstâncias, é aceitável prometer, oferecer, entregar, solicitar ou receber Brindes Institucionais. Quando há interesse comercial legítimo e as condições estabelecidas no referido Procedimento são atendidas.

## 11. VIAGENS E ENTRETENIMENTO

Conforme mencionado anteriormente, todos os Representantes da Companhia e Terceiros estão expressamente proibidos de prometer, oferecer, entregar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer benefício indevido ou qualquer coisa de valor para ou em nome de Representantes privados ou do Governo, a fim de influenciar as decisões ou atos dos Representantes do Governo.

No entanto, conforme detalhado no Procedimento de Viagem e Entretenimento da Nexa, que está disponível no GQI da Companhia, todas as despesas razoáveis de Viagem e Entretenimento podem ser permitidas quando tem uma finalidade comercial legítima da Companhia e são permitidas pelas leis e regulamentos aplicáveis.

Em geral, conforme discutido no Procedimento de Viagem e Entretenimento da Nexa, qualquer convite ou viagem patrocinando qualquer Representante privado ou do Governo não deve ser usado, em nenhum caso ou sob nenhuma circunstância, para obter, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para a Companhia. A Nexa unicamente cobrirá despesas de viagem que sejam justificadas, necessárias e relacionadas com as funções e deveres do Representante privado ou do Governo, bem como o propósito comercial legítimo da viagem.

Todos os convites para viagens devem ser enviados por escrito ao chefe da entidade que emprega o Representante privado ou do Governo ou por outros canais oficiais / institucionais. Sempre que possível, o convite não deve identificar um indivíduo ou indivíduos específicos, mas deve descrever os critérios objetivos pelos quais o Representante privado ou do Governo deve ser selecionado.

Todas as despesas de viagem devem ser devidamente registradas nos livros e registros contábeis da Nexa ou de sua subsidiária relevante. Finalmente, a Companhia unicamente reembolsará despesas de viagem que sejam justificadas, necessárias e proporcionais de acordo com a atividade e as circunstâncias específicas.

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	1 / 16

## **12. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

O pagamento ou fornecimento de doações ou patrocínios, independentemente do valor, pode apresentar riscos de corrupção e deve ser feito apenas de acordo com o Procedimento de Doações e Patrocínios da Nexa, que está disponível no GQI da Companhia.

### **12.1 Contribuições Políticas**

Nenhum fundo, bens, ativos, instalações ou serviços devem ser pagos, fornecidos ou entregues pela Nexa a qualquer partido político, ou candidato a, ou titular de, qualquer cargo público, ou a qualquer iniciativa ou campanha de referendo.

### **12.2 Doações**

Uma doação é uma entrega voluntária e gratuita de dinheiro, bens e/ou serviços pela Nexa em favor de uma entidade, pública ou privada, que recebe esses bens e/ou serviços sem qualquer tipo de pagamento ou compensação em troca.

Antes de anunciar, oferecer, prometer ou realizar qualquer doação, a solicitação deve ser encaminhada ao Comitê de Doações, conforme Procedimento de Doações PG-CCA-COMP-05, para ser avaliada desde o parecer técnico e estimar o risco baseado nas ações de Due Diligence de Integridade para o potencial beneficiário da doação, especialmente em relação à sua integridade e possível envolvimento em suborno, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outra atividade criminosa. Segundo os resultados da análise prévia de Due Diligence, pode ser rejeitado o pedido de doação.

O Procedimento de Doações da Nexa estabelece os padrões e diretrizes da Companhia que regulam de forma adequada e racional as doações concedidas pela Companhia, suas subsidiárias, Representantes, em favor de entidades privadas ou do Governo, de acordo com os princípios, valores e regras de Compliance da Companhia, bem como os requisitos legais aplicáveis. Todas as doações serão formalizadas através de um acordo escrito.

Terceiros que interagem em nome da Nexa, estão proibidos de fazer doações a outros terceiros.

Para obter mais informações, consulte o Procedimento de Doações da Nexa, disponível no GQI da Companhia.

### **12.3 Patrocínios**

Patrocínio é o apoio a um evento ou atividade fornecida pela Nexa em favor de outras pessoas físicas ou jurídicas, que concede direitos ou benefícios de publicidade à Companhia por meio da mídia, eventos públicos e publicações, entre outros.

Antes de anunciar, oferecer, prometer ou realizar qualquer patrocínio em nome da Nexa, a solicitação deve ser encaminhada à área de Assuntos Corporativos de acordo com os Procedimentos de Patrocínios, e realizar a Due Diligence de Integridade baseadas no risco respeito ao potencial beneficiário do patrocínio, especialmente em relação à sua integridade e possível envolvimento em suborno, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outra atividade criminosa. Dependendo dos resultados da análise de Due Diligence, pode ser rejeitado o pedido de patrocínio.

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	2 / 16

O Procedimento de Patrocínios da Nexa estabelece os padrões e diretrizes da Companhia que regulam de forma adequada e racional os patrocínios concedidos pela Companhia, suas subsidiárias e seus Representantes em favor de entidades privadas ou do Governo, de acordo com os princípios, valores e regras de Compliance da Companhia, bem como os requisitos legais aplicáveis.

Todos os patrocínios devem ser formalizados por um acordo escrito.

Para obter mais informações, consulte o Procedimento de Patrocínios da Nexa, disponível no GQI da Companhia.

### **13. COOPERAÇÃO TÉCNICA E OUTROS ACORDOS**

Todos os acordos de cooperação técnica e outros acordos semelhantes que proporcionem qualquer tipo de benefício a Terceiros, Representantes do Governo, entidades do Governo ou comunidades serão revisados pelas áreas Jurídica e de Compliance antes de sua execução.

### **14. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS PRECISOS E CONTROLES INTERNOS**

Para cumprir as leis anticorrupção aplicáveis, a Nexa deve manter livros, registros e contas detalhadas que mostrem de forma precisa e correta suas transações. Esses requisitos de manutenção de registros são amplos e se aplicam a todos os livros, registros e contas, incluindo registros financeiros, registros contábeis, memorandos, documentos e dispositivos de armazenamento eletrônico.

Para evitar qualquer ato de corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou risco relacionado, todas as transações devem ser registradas em detalhe, de forma transparente e oportuna; descrita com precisão; e devidamente sustentada por documentação que deve ficar retida e disponível. Adicionalmente, a Nexa nunca deve concordar com solicitações de faturas falsas ou pagamentos de despesas como presentes, hospitalidade e despesas de viagem que sejam incomuns, excessivas, inadequadamente detalhada ou de outra forma levantem questões sob esta Política, como pagamentos feitos a um Terceiro se os serviços / provisões são fornecidos por outros terceiros.

A Nexa não deve fazer nenhum pagamento para qualquer conta anônima (por exemplo "codificada") que não esteja em nome do beneficiário nem de qualquer entidade que se saiba ser controlada pelo beneficiário.

A Nexa manterá uma estrutura de monitoramento para facilitar o cumprimento desta Política, bem como para promover uma cultura de integridade e seguir os padrões éticos na Companhia.

### **15. AÇÕES CORRETIVAS**

O incumprimento desta Política pode ter consequências graves para a Nexa, bem como para os Representantes da Companhia e/ou Terceiros. O descumprimento pode resultar em multas graves ou penalidades criminais e prejudicar gravemente a reputação da Companhia. Os Representantes da Companhia ou Terceiros envolvidos em violações às diretrizes podem ser disciplinados, incluindo a rescisão do contrato de trabalho e também podem estar sujeitos a prisão e multas, independentemente de seu país de cidadania.

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	1 / 16

A Nexa responderá de forma clara e oportuna a qualquer questão relacionada a esta Política. Após uma investigação apropriada, a Companhia poderá agir, inclusive com ações disciplinares ou corretivas para qualquer pessoa que:

- Descumpre esta Política ou qualquer outro procedimento ou política específica da Nexa;
- Não informe sobre uma violação desta Política;
- Repetida e injustificadamente não participa das atividades de treinamento e comunicação fornecidas de acordo com as políticas e procedimentos da Companhia ou se recusa persistentemente a participar delas;
- Deixa de implementar os requisitos desta Política; ou
- Toma medidas contra qualquer pessoa que informe, de boa-fé, alguma violação desta Política.

Estas medidas serão aplicadas rigorosamente e sem exceção em todos os níveis da Nexa e a todos seus Representantes e/ou Terceiros que cometam alguma das infrações descritas acima.

## **16. CONSULTA ANTECIPADA ÀS ÁREAS DE COMPLIANCE E JURÍDICA**

Esta Política identifica ocasiões específicas em que é necessário obter recomendações prévias conjuntas e por escrito das áreas de Compliance e Jurídica, incluídas as situações a seguir:

- Antes de contratar um Terceiro para apoiar a Nexa em suas negociações com Representantes privados ou do Governo;
- Antes de aprovar qualquer joint venture ou parceria realizada pela Nexa e pelo menos uma outra pessoa física ou jurídica;
- Antes de qualquer fusão, aquisição ou outra combinação empresarial ou empreendimento realizado pela Nexa (também deve ser obtida a aprovação prévia pelo Conselho de Administração da Companhia, de acordo com as políticas e procedimentos de governança corporativa da Companhia); e
- Antes de anunciar, oferecer, prometer ou fazer uma doação ou patrocínio a qualquer organização relacionada ou possivelmente relacionada com um Representante do Governo tenha sido identificado.

Dúvidas sobre as atividades acima também podem ser direcionadas às áreas Jurídica e de Compliance. Adicionalmente, essas áreas podem colaborar com qualquer Representante da Companhia ou Terceiros na discussão, segundo as melhores práticas, prévia aprovação das atividades não contempladas acima.

Para outras situações que não são cobertas nesta Política ou onde outros recursos da Companhia são usados e os Representantes privados ou do Governo podem receber benefícios da Companhia, as áreas de Compliance e Jurídica devem ser consultadas para maiores orientações antes de dar início as atividades.

## **17. AVALIAÇÃO DE RISCO DE ANTICORRUPÇÃO**

Como parte do desempenho da Nexa em sua avaliação de risco semestral, as seguintes ações devem ser incluídas:

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	2 / 16

- Identificar os riscos de corrupção considerando fatores como:
  - O tamanho e a estrutura corporativa da Nexa;
  - As áreas geográficas onde a Nexa opera;
  - A natureza, escala e complexidade das operações da Nexa;
  - Modelo de negócios da Nexa;
  - A natureza e o escopo das atividades executadas pelos Terceiros da Nexa, especialmente aquelas pessoas que interagem com Representantes privados ou do Governo.
  - A natureza e o escopo das relações da Nexa com Representantes do Governo;
  - Deveres e obrigações de acordo com os regulamentos locais onde a Nexa opera;
  - Denúncias recebidas por meio da Linha Ética; e
  - Relatórios de auditoria interna e controle interno.
- Analisar, avaliar e priorizar os riscos de corrupção que devem ser tratados e mitigados.
- Determinar e avaliar a idoneidade e eficácia dos planos de ação implementados na Nexa para mitigar os riscos identificados e avaliados.

O processo de avaliação de riscos deve ser devidamente documentado, incluindo os planos de ação adotados pela Nexa para mitigar os riscos de corrupção.

A área de Compliance avaliará anualmente se ocorreram alterações significativas em processos, leis e regulamentos, a fim de identificar e mitigar novos riscos que possam surgir como resultado dessas alterações.

## **18.ALERTAS**

Durante qualquer processo de Due Diligence, revisão e aprovação, e como parte da supervisão contínua da Compliance anticorrupção da Nexa, todos os Representantes da Companhia e Terceiros devem ter conhecimento da presença de quaisquer "sinais de alerta", sinais de aviso ou circunstâncias relacionadas à corrupção que possam indicar suborno ou corrupção.

Embora a presença de um sinal de alerta não signifique que uma relação comercial ou atividade é inaceitável, a questão exige um maior escrutínio e a implementação potencial de certas garantias por parte da Nexa, dependendo dos riscos subjacentes.

Os sinais de alerta podem surgir em uma variedade de contextos como presentes ou hospitalidades, uma análise de Due Diligence, negociação de contratos, execução de contratos ou doações e patrocínios. Qualquer Representante da Companhia ou Terceiros envolvidos em qualquer relacionamento que possa dar origem a uma alerta deve estar atento, caso surgir qualquer ato de ética ou financeiro inapropriado.

A seguir está uma lista não detalhada de algumas alertas ou sinais de atenção que podem surgir nas transações da Nexa. Outras circunstâncias podem indicar suborno ou outra atividade corrupta. Qualquer Representante da Companhia ou Terceiros que tomam conhecimento de circunstâncias que possam evidenciar a possibilidade de suborno ou outra atividade corrupta deve usar imediatamente os canais de denúncia estabelecidos na Seção 20 desta Política.

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	1 / 16

**(i) Presentes ou Hospitalidades**

- Um Representante do Governo ou outro indivíduo solicita um pagamento, presente ou forma de hospitalidade inadequada ou insinua esse pedido;
- Um Representante privado ou do Governo propõe reuniões informais fora de seu escritório ou em locais inadequados.

**(ii) Revisão de Due Diligence**

- A Companhia está em um país ou setor de serviços com reputação de corrupção ou suborno (consulte o Índice de Percepção de Corrupção de Transparência Internacional, disponível em <http://www.transparency.org/research/cpi/overview>);
- Pesquisas de reputação revelam um histórico de suborno ou corrupção;
- As referências evidenciam má reputação ética;
- O Terceiro:
  - ✓ fornece informações incompletas ou imprecisas nas divulgações exigidas;
  - ✓ recusa-se a fornecer evidências de conformidade com as leis anticorrupção;
  - ✓ recusa-se a fornecer informações solicitadas durante o processo de due diligence;
  - ✓ parece não ter capacidade suficiente ou qualificações de pessoal para fornecer os serviços ou bens para os quais está sendo contratado;
  - ✓ normalmente não está diretamente envolvido no tipo de projeto ou atividade comercial para o qual está sendo contratado;
  - ✓ deseja trabalhar sem contrato ou com contrato vago;
  - ✓ tem laços familiares ou comerciais com um Representante do Governo;
  - ✓ é de propriedade ou emprega um Representante do Governo.

**(iii) Negociação do Contrato**

- Uma pessoa ou entidade solicita:
  - ✓ uma estrutura de transação incomum, inclusão de itens de custo incorretos ou desnecessários ou documentação falsa;
  - ✓ contratação desnecessários de múltiplos Terceiros que executam funções semelhantes;
  - ✓ taxas de sucesso ou taxas pós-venda.
- Um Representante do Governo ou entidade privada ou governamental solicita a retenção de um Terceiro em particular;
- Preços superiores aos do mercado estão envolvidos em uma transação comercial.

**(iv) Execução do Contrato**

- Uma pessoa ou entidade solicita:
  - ✓ Pagamentos "adiantados" ou um aumento na compensação não prevista em um acordo por escrito;

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	2 / 16

- ✓ pagamentos a serem feitos a um Terceiro que não seja o indivíduo ou entidade contratante;
- ✓ apresentação de faturas ou documentação falsa;
- ✓ acordos secretos.
- Pagamentos inusitadamente grandes ou pagamentos que parecem exceder o serviço a ser prestado são solicitados;
- O reembolso de despesas mal documentadas é solicitado;
- Um indivíduo ou entidade não consegue obter aprovações prévia para despesas conforme exigido pelo contrato;
- O valor total a ser pago por bens e serviços parece ser excessivamente alto ou acima do valor habitual ou justificado;
- Solicitação de pagamentos ou procedimentos de cobrança incomum, como:
  - ✓ contas bancárias anônimas;
  - ✓ contas bancárias contendo fundos corporativos, mas mantidas em nome de indivíduos;
  - ✓ através de empresas fantasma criadas para receber receitas e facilitar transações;
  - ✓ em espécie, em vez de cheques ou transferência bancária;
  - ✓ Cheques à ordem de "portador" ou "dinheiro";
  - ✓ Pagamentos antecipados não aplicados;
  - ✓ Não conformidade com o contrato, como a um terceiro diferente da parte contratante;
  - ✓ Realização do pagamento fora do país de residência do indivíduo ou entidade contratante onde se realiza a associação ou prestação dos serviços.

**(v) Doações**

- O destinatário não tem conta bancária legítima;
- Um pagamento em dinheiro da doação é solicitado;
- O destinatário é relacionado com um Representante do Governo ou entidade de governo.

**(vi) Patrocínio**

- O destinatário possui contas em paraíso fiscal;
- O destinatário é relacionado com um Representante do Governo ou entidade de governo;

A área de Compliance deve manter todos os registros de Due Diligence revisão e aprovação dos registros relacionados à conformidade anticorrupção e a esta Política.

Para outras situações que não são cobertas por esta Política ou onde outros recursos da Companhia são usados e Representantes de Governo ou Terceiros podem receber benefícios da Nexa, as áreas de Compliance e Jurídica devem ser consultadas para maiores orientações antes da atividade.

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	1 / 16

## 19. TREINAMENTO E EDUCAÇÃO

Os Representantes da Companhia devem participar dos treinamentos anuais sobre esta Política e quaisquer outras questões identificadas pela área de Compliance conforme o caso, por exemplo alterações nas leis ou regulamentos aplicáveis.

Esses treinamentos podem ser realizados pessoalmente, por e-learning ou virtualmente, mas cada destinatário deve tomar o compromisso de Compliance com as políticas e procedimentos pelas quais recebeu seu treinamento anual.

Segundo os resultados do processo de due diligence baseado no risco, a Nexa pode exigir que os Terceiros de alto risco estejam comprometidos que todos os seus Representantes / funcionários / agentes que atuam para ou em nome da Companhia, recebam treinamento base periódico nas principais questões de conformidade, incluindo, entre outros, políticas anticorrupção e contra suborno.

## 20. DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

Violações potenciais ou reais desta Política devem ser informadas por qualquer pessoa através de seu supervisor imediato, área de Recursos Humanos, Compliance e/ou Jurídica, ou pela Linha Ética da Nexa.

Todas essas denúncias serão analisadas e investigadas pela área de Compliance e, ademais, quaisquer denúncias feitas através da Linha Ética serão analisadas e investigadas pelo Comitê de Conduta e Auditoria Interna da Nexa, que avaliará e abordará as ações disciplinares adequadas.

A área de Compliance reportará periodicamente ao Comitê de Conduta e Comitê de Auditoria sobre a eficácia desta Política, informando sobre os Desvios Relevantes identificados e as providências tomadas para corrigir os problemas identificados. Adicionalmente, a Auditoria Interna informará ao Comitê de Auditoria da Nexa sobre as denúncias recebidas através da Linha Ética.

Dependendo das situações e dos resultados da investigação, alguns casos também podem ser comunicados às autoridades competentes.

## 21. RECONHECIMENTO

A Nexa presume que você leu esta Política cuidadosamente, compreendeu seu conteúdo, pretende cumpri-la e está comprometido a aplicar suas disposições em sua rotina diária de trabalho. O desconhecimento desta Política não te isenta de cumprir com as obrigações impostas.

Consulte as áreas Jurídica e de Compliance caso se tiver alguma dúvida sobre esta Política ou quaisquer outras políticas e procedimentos de Compliance.

## 22. REFERÊNCIAS

- PC-CCA-CMP-005 Política de Compliance;
- PG-CCA-CMP-002 Doações;
- PG-CCA-CMP-003 Presentes e Hospitalidades;
- PG-CCA-CMP-004 Relações com o Governo;

	<b>Política Corporativa</b>	<b>Código</b>	PC-CCA-CMP-02-PT
		<b>Revisão</b>	5.0
	<b>Política Anticorrupção</b>	<b>Área</b>	Compliance
		<b>Páginas</b>	2 / 16

- PG-CCA-CMP-006 Conflito de Interesse;
- PG-CCA-CMP-007 Due Diligence de Integridade
- PG-CCA-CMP-009 Patrocínios; e
- PG-CCA-CMP-010 Definições de Compliance.

Última versão aprovada em 18 de março de 2021